

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Hugo Carlos Scheuermann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho, e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Ives Gandra da Silva Martins Filho. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito do Centro Universitário Luterano de Palmas – Tocantins, acompanhados pela Professora Dinikelly Leal. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. Presente à Sessão, para julgamento dos processos com vista regimental, o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva participou da Sessão para compor o *quorum* nos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros e retirou-se após o julgamento do Processo RO – 2857-50.2012.5.01.0000, cujo número do pregão é 11. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 89700-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JANEIDE FERNANDES NASCIMENTO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira desistir da vista deferida na sessão realizada em 14/05/2013. Obs. O Exmo. Ministro Relator proferiu voto na sessão realizada em 23/4/2013 no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 95500-44.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIUDE MARQUES GOMES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira desistir da vista deferida na sessão realizada em 14/05/2013. Obs. O Exmo. Ministro Relator proferiu voto na sessão realizada em 23/4/2013 no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 15909-50.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS FERNANDES MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): NAPOLEÃO SALES NETO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Recorrido(s): LE CHAMPS ELYSEES RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): PRACIDINA TELES, Recorrido(s): DOMINIQUE GERARD RAYMOND, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO

DO RIO DE JANEIRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira desistir da vista deferida na sessão realizada em 14/05/2013. Obs.: O Exmo. Ministro Relator proferiu voto na sessão realizada em 23/4/2013 no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo a segurança pretendida, anular todos os atos posteriores à publicação do despacho denegatório do agravo de petição, determinando a republicação, na íntegra, do referido despacho com reabertura de prazo recursal para a parte interessada. Dado o caráter urgente da medida, julgado este recurso deve ser feita comunicação desta decisão à 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e ao e. TRT da 1ª Região antes mesmo do trânsito em julgado. **Processo: RO - 841-83.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lucila Rodrigues Pena Cal Gonçalves Braga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Recorrido(s): ESPÓLIO de WANDERLEY RODRIGUES BARBOSA - (REPRESENTADO POR THEREZA CRYSTINA MARTINS BARBOSA), Advogada: Dra. Raimundo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção. Retornem os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que prossiga no exame da ação rescisória, bem como no julgamento da ação cautelar incidental, como entender de direito. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo procurador do Recorrente, Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda. **Processo: RO - 1253800-82.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VANESSA FERREIRA VERAS, Advogado: Dr. Flávio Aronson Pimentel, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RO - 109800-42.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Recorrido(s): NÍSIO PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito e determinar a restituição do depósito prévio ao Autor. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda. **Processo: RO - 1400-81.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 75600-37.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): LUCIANE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 88500-52.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): IVONE GOMES DA SILVA ANDRADE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por

desfundamentado. **Processo: RO - 15913-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anelise Febernati, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): ELAINE SANTOS FRANÇA, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido formulado na ação rescisória, desconstituindo parcialmente o acórdão rescindendo proferido nos autos da ação trabalhista nº 766.2007.382.04.00.2, que tramitou na 2ª Vara do Trabalho de Taquara/RS e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pleito formulado na reclamação trabalhista de pagamento do auxílio cesta-alimentação. Custas, na ação rescisória, pela ré, já fixadas no TRT, no importe de R\$328,24, calculadas sobre R\$16.412,01, valor arbitrado à causa, dispensadas, em face dos benefícios da justiça gratuita já concedidos.

**Processo: RO - 2857-50.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): JOÃO MARCUS SAMPAIO GUEIROS, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança postulada, cassando a decisão por meio da qual foi determinada a reintegração do litisconsorte até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no inquérito judicial. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Daniela Moreira Sampaio Ribeiro patrona da Recorrente.

**Processo: RO - 12326-91.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOEL CARLSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lenício Figueiredo Salles, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves patrono da Recorrida.

**Processo: ROAR - 124000-95.2007.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GESSI DE AGUIAR ROSA, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rogério Uzun Fleischmann, Recorrido(s): EMPRESA JORNALÍSTICA E RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA, Advogado: Dr. Miriam Matias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), isento, na forma do inciso II do artigo 790-A da CLT.

**Processo: RO - 100-09.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GEORGE XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Recorrido(s): CREUZA BISPO PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas inalteradas.

**Processo: RO - 233-56.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): TEREZINHA FÁTIMA DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RO - 596-27.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. -

BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CENTENARO, Advogado: Dr. Marco Antônio César Villatore, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ED-RO - 1289-15.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RENAN NICOLA DE SAMPAIO, Advogado: Dr. Manoel Carlos Antunes de Sampaio, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 12624-56.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TOUFIC JOMAA HARATI, Advogado: Dr. Ricardo Martins Cavalcante, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Yamada, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: RO - 40400-07.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EVANDA FERNANDES SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. **Processo: RO - 83900-26.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO CARDOSO LIMA, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 84100-33.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SIMONE BORGES SILVA, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 84200-85.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 97800-76.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SANDRA OLIVEIRA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 158900-28.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1299700-54.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRIOZEM ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Monteiro de Castro,

Recorrido(s): VILSON FERNANDES RODRIGUES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JANDIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: RO - 154-72.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALAN DE CASTRO DAYUBE, Advogado: Dr. Henrique da Anunciação Valois, Recorrido(s): MILENA DA SILVA PASCIFICO, Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Recorrido(s): CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA - CMP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 5ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari/BA o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 161-84.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLÁVIO JOSÉ FORTES FAGUNDES, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): MARIANA LISBOA MESQUITA, Advogada: Dra. Éricka de Cássia Ferreira Silva, Recorrido(s): COMERCIAL GARRA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 185-58.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): THALES NUNES SARMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nogueira de Britto, Advogado: Dr. Alexandre Baptista Pitta Lima, Recorrente(s): HÉLIO NEMEN PINTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário dos impetrantes e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso ordinário do litisconsorte passivo. **Processo: RO - 195-39.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PELÁGIO OLIVEIRA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): JOSAFÁ ROQUE COSTA, Advogado: Dr. Max Weber Nobre de Castro, Recorrido(s): SFS OLIVEIRA - ME, Recorrido(s): SIGNUS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RecNec e RO - 244-85.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): ADRIANA DA TRINDADE, Decisão: por unanimidade não conhecer da remessa necessária, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 287-72.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAXIMINO GONÇALVES JESUS, Advogado: Dr. Soeli Ruhoff, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO -**

**300-35.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Astor Bildhauer, Recorrido(s): SERLAN CARLOS LOBATO, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 413-54.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Advogado: Dr. Denilson Pereira de Carvalho, Recorrido(s): TAYSA MARA THOMAZINI NASCIMENTO, Recorrido(s): MARIA FERNANDA BORDINI NOVATO, Autoridade Coatora: JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, isenta (art. 790-A da CLT e art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69). **Processo: RO - 457-79.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Recorrido(s): CAROLINE FREITAS BRAGA, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro ou bloqueio "on line", dentro da compreensão da Súmula 417, III, desta Corte. **Processo: ED-RO - 467-22.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ MANOEL RODI, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 500-55.2011.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGUINALDO CEZEDELO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Recorrido(s): CERÂMICA AMAZONENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por incabível. **Processo: RO - 577-53.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARALL ARAÇATUBA REPRESENTAÇÕES, ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Recorrido(s): LUCIANO LUÍS ARQUILINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 715-09.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rafael Gazzané Junior, Recorrido(s): OSCIP PONTUAL - PONTUALIDADE COM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando a devolução dos autos ao TRT da 19ª Região, para que receba o recurso ordinário como agravo regimental e o julgue como entender de direito. **Processo: RO - 736-29.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO LUIZ SANTAROSA,

Advogado: Dr. Eduardo Jacob Rodrigues, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 807-85.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO COIMBRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1413-98.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSUELO DE FÁTIMA MENDES RAMALHO DE FARIAS, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Recorrido(s): JOSÉ EDEILDO MARQUES DOS SANTOS, Recorrido(s): FRANCISCO MENDES MESQUITA, Recorrido(s): DULCE DAS GRAÇAS SANTOS BORGES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 1461-02.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): ESPÓLIO de MÁRIO JOSÉ PEREIRA - (REPRESENTADO POR MARIA JOSEFA PEREIRA), Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Embargante: PHILIP MORRIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Embargado(a): KRAFT FOODS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 1687-16.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRANERO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 2238-67.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): AIDE TIerno RAMOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa "ex officio". Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ofensa ao art. 192 da CLT, julgar procedente a ação, rescindindo o acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0214300-97.2006.5.15.0076, em trâmite na 2º Vara do Trabalho de Franca/SP e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, definir o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da causa, em favor dos advogados do autor, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte (publicada no DEJT 30.5.2011), dispensado do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50, art. 3º, V). Custas pela ré, no importe de R\$377,94, calculadas sobre o valor da causa de R\$18.897,02, dispensadas. **Processo: RO - 2278-49.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Casadei Nery, Recorrido(s): LCM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Recorrido(s): RAFAEL FIGUEIREDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pela impetrante, no

importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 2358-62.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GEREZ FIGUEIREDO AGUIAR, Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Recorrido(s): JOSÉ AMARO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro ou bloqueio "on line", dentro da compreensão da Súmula 417, III, desta Corte. **Processo: RO - 3448-28.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO CARLOS BOLZE, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Recorrido(s): LEMAHP GRÁFICA EXPRESSA LTDA., Advogada: Dra. Cristine Batistella Darcie, Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o trânsito em julgado operado nos autos originários e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. **Processo: RO - 3680-74.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): RUDINEI CORREA UNGARETTI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro ou bloqueio "on line", dentro da compreensão da Súmula 417, III, desta Corte. **Processo: RO - 6402-47.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEUSA PONCONI, Advogado: Dr. Denis Einloft, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RO - 6764-74.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RODRIGO NUNES RODRIGUES, Advogada: Dra. Joyce de Almeida Morelli Nunes, Recorrido(s): SAS MARIN & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7400-63.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CALÇADOS SAMELLO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Botto Paulino, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT da 13ª Região e ao MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Santa Rita/PB. **Processo: RO - 8813-97.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ROGÉRIO



RAMOS DA COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro ou bloqueio "on line", dentro da compreensão da Súmula 417, III, desta Corte. **Processo: RO - 9400-86.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CÂNDIDA MARIA DE JESUS FERREIRA ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 9997-07.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Maria Imaculda Gordiano Barbosa Valente, Agravado(s): LUANA PEREIRA SALES, Advogado: Dr. Reginaldo Hissa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11288-17.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARACIARA FRANÇA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Marques Ferreira Santos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE COTIA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o encerramento da execução e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. Custas pela impetrante, no importe de R\$572,60, calculadas sobre R\$28.930,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RO - 13700-30.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA APARECIDA CAMPOS ALVES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): FATOR 4 CONFECÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 15000-88.2008.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MASSA FALIDA de IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Zanon Simão, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. George Andrade Alves, Recorrido(s): NATANAEL MUNIZ BATISTA, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para que, nos termos do art. 23 do CPC, a recorrente seja beneficiada, em igual proporção, pelos mesmos honorários advocatícios impostos à autora no acórdão recorrido. **Processo: RO - 23900-60.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 26700-34.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALLAN ALMONFREY DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kenia Pacifico de Arruda, Recorrido(s): GERCICA CÂMARA MARDEGAN MOZER, Recorrido(s): JAC - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COBRANÇA LTDA. E OUTROS, Recorrido(s): CLÁUDIO DOMINGUES MARINS, Recorrido(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): JACIARA DE SOUZA, Recorrido(s): PATRÍCIA DE BRITO TOSTA,

Recorrido(s): KARLA ADÃO MACHADO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. **Processo: RO - 31000-66.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EDILÂNIA FERREIRA DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 35500-75.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTADORA OSVALDO DE FRANCA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Moraes Silva, Recorrido(s): JOSÉ GASPAS PEREIRA, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA FERREIRA SANTANA, Recorrido(s): RICARDO ANTÔNIO GOMES FERREIRA, Recorrido(s): RONALDO GOMES FERREIRA, Recorrido(s): PRISCILA MORAES SANTANA, Recorrido(s): LEILA SANTANA, Recorrido(s): TRANSPORTADORA SILVINHO BIBA TURISMO LTDA., Recorrido(s): LEBE TUR TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): SOUZA TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SOUZA LTDA., Recorrido(s): TRANSPORTADORA SP LOGÍSTICA EM TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): OSVALDO DE FRANCA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 56300-30.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANAÍDES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 69400-52.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ERMINIA BARROS GOMES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 77500-55.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Procurador: Dr. Oberdan Vieira Pinto Lima, Recorrido(s): MARIA EDILEUZA ADRIANO, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 78700-38.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANA CLEIDE DE SOUSA ARRUDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 78900-45.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EDINEAS VIANA NOGUEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 79100-52.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EDMIR FERREIRA ARRUDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 108500-14.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz

Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MANOEL SIDINEY BARROS DOS ANJOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 123800-14.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMERCIAL APOLLO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pelegrini Barbosa, Recorrido(s): AUTO POSTO CABEÇÃO DE SANTA BÁRBARA LTDA., Recorrido(s): AUTO POSTO PAPADA DE IGUANA LTDA., Recorrido(s): AUTO POSTO ALINHADÃO LTDA., Recorrido(s): VÍLSON BATISTA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 140100-50.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Filipe de Souza Sickert, Recorrido(s): SELVINO GONÇALVES DE MATOS, Advogado: Dr. Manoel Simao Candea, Recorrido(s): CONSTRUTORA ADÃO GONÇALVES LTDA., Recorrido(s): ADÃO GONÇALVES DA CRUZ, Recorrido(s): JOVELINA SOARES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 438100-92.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. David Cohen, Recorrido(s): PETROMETAL ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): RAFAEL DO NASCIMENTO FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 654000-68.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALBERTO WAGNER DA SILVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 233-77.2011.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Recorrido(s): VALDEMAR RODRIGUES DE MIRANDA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Recorrido(s): MARIA ELIEZER CARVALHO DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 235-26.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): SUELY FRANÇA, Recorrido(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1199-19.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): MARIA JACI CORREA FARIAS, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1993-08.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FEITOSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procurador: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2307-28.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANDRÉ RANOYA PIEDADE, Advogado: Dr. Milton Saad, Recorrido(s): JOSÉ LUCILDES ARAÚJO LIMA, Recorrido(s): EFG RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): CNPC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (REPRESENTANTE LEGAL ALESSANDRA BOGOSSIAN SHIMIZU), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 3191-03.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ ADAIR SARAIVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE/ - OGMO/RG, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário.

; **Processo: RO - 4449-66.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLÁUDIA DA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Roberval Moncorvo Lima, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Recorrido(s): ELEGANCY SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 10981-03.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Recorrido(s): JOAQUIM FRANCISCO DA ENCARNAÇÃO, Advogada: Dra. Maria Cândida Galvão Silva, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, por afronta ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal, desconstituir parcialmente a sentença de fls. 132/138, prolatada nos autos do Processo nº 33700-64.2008.5.15.0059 e, em juízo rescisório, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos moldes em que deferido, sem a incidência da multa de 40% (quarenta por cento); e (II) determinar, ainda, a suspensão da execução em curso no processo originário, nos termos do artigo 489 do CPC. Invertidos, por fim, os ônus da sucumbência. **Processo: RO - 16800-54.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LEONILDA CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 26500-16.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE

BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): REJANE GOMES DA SILVA ESTEVÃO, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 50700-28.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA CÉLIA DOS REIS SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 58000-41.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CHARLINE NÂGLIA ALVARENGA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 60200-21.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTONIA DE SOUSA MENDONÇA NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do autor, por desfundamentado. **Processo: RO - 199-63.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BRASWEY S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Solange Cruz Torres, Recorrido(s): MÁRIO FAGUNDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 361-91.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TATIANA APARECIDA DE PAIVA, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Recorrido(s): CONDUFLÁVIO TECNOLOGIA EM CONDUTORES LTDA., Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 e, quanto ao remanescente, dar provimento ao recurso para absolver a litisconsorte da multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: RO - 586-49.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ADILSON TEIXEIRA DE FARIA, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): ARMANDO BICUDO, Recorrido(s): ELOISA DE MOURA LOPES, Recorrido(s): JOAQUIM JOFFRE BRANDÃO, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO CRISTINO, Recorrido(s): MESSIAS BORGES SILVA, Recorrido(s): ROBERTO ANTUNES DE AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 785-16.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodrê Leal, Recorrido(s): JOSEMIR DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Rodrigues e Silva,

Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1561-37.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Recorrido(s): HÉLIO FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1825-54.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Felipe Tojeiro, Recorrido(s): ALESSANDRA RAMALHO DOS SANTOS, Recorrido(s): LIMA E SIQUEIRA CHOPERIA LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MOGI MIRIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, conceder a segurança pleiteada e cassar a ordem de averbação do tempo de serviço junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Oficie-se a Autoridade Coatora, dando-lhe ciência desta decisão. **Processo: RO - 1829-27.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PONTE NOVA - POSTO AVANÇADO DE VIÇOSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a decisão de não conhecimento do mandamus e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o seu regular processamento. **Processo: RO - 1983-61.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FRANCISCO EDELMAR CARLOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procurador: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo Município de Araripina, de cujo recolhimento é isento. **Processo: CC - 2014-84.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Suscitante: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Suscitado(a): VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o conflito de competência suscitado pelo MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (SP). **Processo: RO - 5319-14.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Flávia de Almeida Bastos, Recorrido(s): IVONETE DA CRUZ, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Recorrido(s): PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009.

**Processo: RO - 14309-38.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LUIZ GAINO FILHO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 47000-44.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CLENILDA SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 50600-73.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): APARECIDA FÁTIMA OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 58500-10.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DA PAZ SANTOS DA SILVA RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 95300-37.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELÍOMA CHAVES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 114200-68.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CLÁUDIA ABREU MONDEGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quatorze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

**MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho